



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Reitoria**

Salvador, 18 de novembro de 2025

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 48/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA (Contratação nº 158129/000141/2025)**  
(Processo Administrativo n.º 23327.254160.2025-56)

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para estruturação do estúdio de gravação e edição para produção de materiais didáticos nos Cursos EAD do IF Baiano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	<p>Processador: Intel Core i7 de 13ª geração ou superior (ou AMD Ryzen 9 série 7000 ou superior) com no mínimo 14 núcleos físicos e 20 threads.</p> <p>Memória RAM: Mínimo de 32GB DDR4, 4 expansível</p> <p>Armazenamento: SSD NVMe de 1TB, garantindo maior velocidade de inicialização, abertura de arquivos e execução de softwares.</p> <p>Tela: LED Tamanho mínimo de 15, resolução WQHD (2560x1600) ou superior.</p> <p>Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX série 4070 Laptop ou superior, com no mínimo 8GB GDDR6 dedicada, ou equivalente AMD.</p> <p>Teclado: preferencialmente Padrão com ABNT2, teclas de atalho multimídia.</p> <p>Conectividade: Wi-Fi padrão AC ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior.</p> <p>Bateria: Capacidade para autonomia mínima de 6 horas em uso básico.</p> <p>Portas e conexões: Mínimo de 2 portas USB (sendo ao menos uma USB 3.0 ou superior), 1 porta HDMI, entrada para cabo de rede.</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 Pro original, pré-instalado e ativado.</p> <p>Garantia: Mínimo de 36 meses on-site</p>	und	02	11.895,00	23.790,00
2	<p>Pacote de software ADOBE CREATIVE CLOUD:</p> <p>Aplicativos de vídeo para empresas, mais de 20 aplicativos de criação, edição, composição e produção de peças gráficas, video-aulas, entrevistas, podcasts, entre outras.</p>	und	01	5.079,00	5.079,00
	<p>Banco de Gravação/Armazenamento de Arquivos (Storage)</p> <p>Equipamento de armazenamento de dados, das video aulas produzidas, banco de imagens e sons para melhor segurança e preservação das produções.</p> <p>Características:</p> <p>Hardware</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CPU: Processador Intel Celeron J6412 de 4 núcleos/4 fios, frequência turbo máx. até 2,6 GHz</li> <li>- Arquitetura da CPU: x86 de 64 bits</li> <li>- Processadores gráficos: Placa gráfica Intel UHD</li> </ul> <p>Graphics</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade de ponto flutuante: Sim</li> <li>- Motor de encriptação: Sim (AES-NI)</li> <li>- Transcodificação de aceleração de hardware: Sim</li> <li>- Memória do sistema: 8 GB integrada (não expansível)</li> <li>- Memória máxima: 8 GB</li> <li>- Memória Flash: 4 GB (Proteção de SO de arranque duplo)</li> <li>- Compartimentos de unidades: 4 compartimentos</li> </ul>				

3	<p>de unidades SATA, 6 Gb/s de 3,5 polegadas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Compatibilidade de unidades: 3.5-inch SATA hard disk drives / 2.5-inch SATA solid state drives</li> <li>- Pode ser substituído em funcionamento: Sim</li> <li>- Ranhura M.2: 2 ranhuras M.2 2280 PCIe Gen3 x2</li> <li>- Suporte de aceleração da cache de SSD: Sim</li> <li>- Porta Ethernet 2,5 Gigabit (2,5G/1G/100M): 2 (2,5G/1G/100M/10M)</li> <li>- Wake on LAN (WOL): Sim</li> <li>- Jumbo Frame: Sim</li> <li>- Porta USB 2.0: 2</li> <li>- Porta USB 3.2 Gen 2 (10 Gb/s): 2 porta de tipo A</li> <li>- Saída HDMI: 2 portas HDMI 1.4b (até 3840 × 2160 a 30 Hz)</li> <li>- Fator de forma: Torre</li> <li>- Indicadores LED: Alimentação/Estado, LAN, USB, Disco rígido 1-4</li> <li>- Botões: Alimentação, Reiniciar, USB, Cópia automática</li> <li>- Ventoinha: 1 ventoinha de 120 mm, 12 V CC</li> <li>- Aviso do sistema: Campainha</li> <li>- Ranhura de segurança Kensington: Sim</li> <li>- Número máx. de ligações simultâneas (CIFS) — com a memória máx.: 1500</li> </ul> <p>Software</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema Operacional: QTS 5.0.1</li> <li>- JBOD Expansion: Sim</li> <li>- VJBOD / VJBOD Cloud: Sim</li> <li>- iSCSI Service: Sim</li> <li>- File-based iSCSI LUN: Sim</li> <li>- Block-based iSCSI LUN: Sim</li> <li>- Unidade interna: EXT4</li> <li>- Unidade externa: EXT3, EXT4, NTFS, FAT32, HFS+, and exFAT (optional for ARM model)</li> </ul> <p>Tipo de RAID</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 8-bay (and more): JBOD, Single, RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60</li> <li>- 6-bay: JBOD, Single, RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50</li> <li>- 4-bay: JBOD, Single, RAID 0, 1, 5, 6, 10</li> <li>- 2-bay: JBOD, Single, RAID 0, 1</li> </ul> <p>Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Temperatura de funcionamento: 0–40 °C</li> <li>- Temperatura de armazenamento: -20–70 °C</li> <li>- Humididade relativa: 5–95% HR sem condensação, termómetro molhado: 27 °C</li> </ul> <p>Energia</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade de fonte de alimentação: Adaptador de 90 W, 100–240 V</li> <li>- Consumo de energia: Modo de suspensão de disco rígido: 28.974 W</li> </ul>	und	01	2.900,00	2.900,00

	<p>- Consumo de energia: Modo de funcionamento, Típico: 35.79 W *Testado com unidades totalmente preenchidas.</p> <p>Dimensões/Peso</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões (A×L×P): 177 × 180 × 235 mm</li> <li>- Peso: 3 kg</li> </ul>				
4	<p>Camera Digital</p> <p>Tipo de câmera: Filmadora Profissional; Tipo de sensor de imagem: CMOS; Tamanho do sensor: 1/2.3 polegadas</p> <p>Acessórios incluídos; Unidade de manuseio, Bateria, Adaptador de CA.</p> <p>Resoluções de fotos: 12.4 Mpx</p> <p>Funções:</p> <p>Com estabilizador de imagem: Sim; Com transmissão ao vivo:Sim</p> <p>Peso e dimensões: Largura: 149 mm Profundidade:307 mm</p> <p>Altura: 191 mm</p> <p>Vídeo</p> <p>Tipo de resolução: 4K</p> <p>Resoluções de vídeo:3840x2160, 1920x1080, 1280x720, 720x480, 640x360</p> <p>Formatos de gravação de vídeo: MOV, AVCHD, MP4</p> <p>Especificações:</p> <p>Tipos de armazenamento: SDHC, SDXC</p> <p>Tamanho da tela: 3,5 polegadas</p> <p>Conectividade</p> <p>Conexões:</p> <p>HDMI, Jack 2.5 mm, Jack 3.5 mm</p> <p>Obturador</p> <p>Velocidade mínima do obturador: 1/6 s -</p> <p>Velocidade máxima do obturador: 1/10000 s</p> <p>Zoom óptico: 12x</p> <p>Tempo de operação da bateria: Aprox. 240 min.</p> <p>com bateria NP-F770 (durante a gravação, com LCD, AVCHD 1080/50i ou 60i FX), Aprox. 440 min. com bateria NP-F770 (durante a reprodução, com LCD, AVCHD 1080/50i ou 60i FX); Formato de gravação (vídeo):</p> <p>XAVC S HD?MPEG4-</p> <p>AVC/H264 4:2:0 de perfil longo, AVCHD: Formato compatível MPEG-4 AVC/H.264</p> <p>AVCHD 2.0 DV; Formato de gravação (áudio):XAVC S HD: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz, AVCHD: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 16 bits, 48 kHz/Dolby®</p> <p>Digital de 2 canais, 16 bits, 48 kHz, DV: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz Taxa de quadro de gravação:XAVC S (1920 x 1080) a 50p, 25p, 50 Mbps ou a 59.94p, 29.97p, 23.98p, 50 Mbps, AVCHD (1920 x</p>	und	01	10.390,00	10.390,00

	<p>1080) a 50p ou 59.94p, modo PS (28 Mbps), AVCHD (1920 x 1080) a 50i/25p ou a 59.94i/29.97p/23.98p,  modo FX (24 Mbps) modo FH (17 Mbps), AVCHD (1440 x 1080) a 50i ou 59.94i, modo HQ (9 Mbps) modo LP (5 Mbps), AVCHD (1280 x 720) a 50p ou 59.94p, modo FX (24 Mbps) modo FH (17 Mbps) modo HQ (9 Mbps), "DV (720 x 576) a 50i ou 59.94i, 25 Mbps; Tempo de gravação/reprodução: XAVC S HD a LPCM de 2 canais e 50 Mbps, Aprox. 155 minutos com cartão de memória de 64 GB, AVCHD  a LPCM de 2 canais, modo PS, Aprox. 290 min, cartão de memória de 64 GB, Aprox. 145 min, cartão de memória de 32 GB, AVCHD a LPCM de 2 canais, modo FX, Aprox. 340 min, cartão de memória de 64 GB,  Aprox. 170 min, cartão de memória de 32 GB ,AVCHD a LPCM 2 de canais, modo FH ,Aprox. 450 min, cartão de memória de 64 GB,  Aprox. 225 min, cartão de memória de 32 GB, DV, Aprox. 280 min, cartão de memória de 64 GB, Aprox. 140 min, cartão de memória de 32 GB;  Lente: Montagem da lente, Fixas; Taxa de zoom: 20x (ótico), servo/manual  Distância focal: f=4.1 - 82,0 mm ,equivalente a f=28.8 - 576 mm em lentes de 35 mm (16:9) equivalente a f=35.2 - 705 mm</p>				
5	<p>Mesa de Corte Audio/Video  Tamanho da tela: Display TFT de 2.0 "  Luz de fundo: LED  Input / Output  Entrada: 4 X HDMI  Saída: 1 X HDMI, 1 × USB TypeA (USB 3.0)  em áudio  Entrada de áudio: conector estéreo de 1 × 3.5 mm  Saída de áudio: tomada estéreo de 1 × 3.5 mm  Solução de entrada:  HDMI  SMPTE 720p@50/60   1080p@23/24/30/50/60)  VESA 1024×768@ 60   1280×720@ 60 1280×768@ 60    1360×768@ 60  Solução de saída: HDMI  SMPTE 720p@ 60 1080p@ 60 1080p@ 30/50 VESA 1024×768@ 60    1280×720@ 60 1280×768@ 60   1280×1024@ 60 1360×768@ 60.  Geral  Tensão de entrada: DC 12V / 1.5A.  Max Power: 18W.  Temperatura de trabalho: -30 °C ~ 50 °C.  Umidade: 10% ~ 85%.  Tamanho da unidade: 185 (C) x 110 (L) x 39 (A) mm.  Peso da Unidade: 648g</p>	und	01	2.590,00	2.590,00

6	Monitor Computador Tamanho Tela: 29 A 34 Polegadas. Tipo de Tela: Led. Formato Tela: Ultrawide. Qualidade de Imagem: Full Hd e/ou 4K. Interatividade da Tela: Sem Interatividade. Ajuste: Ajuste de Altura e Inclinação do Display. Alimentação: Bivolt.	und	01	1.449,00	1.449,00
7	Mouse sem fio (Tipo Logitech M610)  Mouse óptico, com no mínimo 800 DPI (Pontos por Polegada), 3 Botões com Scroll, conector padrão USB, cor Preta, Logitec M650 L, silencioso (silent) e botões laterais personalizáveis.	und	02	170,00	340,00
8	Tecido verde Fundo de Estúdio:  3,00 x 2,00 Fundo Fotográfico Fundo Estúdio; Fotográfico Chroma Key Cromaqui Não Reflete Luz; Flash Fundo Infinito Foto Vídeo Utilizado Por youtubers Cenário Teatro Cinema Jogo de Sombra.Com suportes de montagem.	und	02	379,00	758,00
9	Tripé Hidráulico para Video e Foto:  Tripé Teleprompter de 1.65m com Cabeça Hidráulica fluída, suporte Teleprompters, Câmeras DSLR / Mirrorless, Filmadoras, Câmeras PTZ, Telescópios entre outros equipamentos de iluminação e estúdio com peso de até 12kg. Que ofereca uma inclinação suave e movimentos Pan (360°) e Tilt (-80°/+90°), montado em uma Tigela Half Bowl de 75mm para fácil nivelamento em superfícies irregulares. Que possua Placa de Engate / Liberação rápida, uma trava de segurança e um nivelador de bolha profissional para oferecer referência rápida para fotógrafos e cinegrafistas. Possua plate de engate rápido e parafusos de 1/4" e 3/8", que é compatível com a maioria dos equipamentos fotográficos.	und	02	2.035,00	4.070,00
	VALOR TOTAL				51.366,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, passíveis de avaliação e comparação de forma objetiva no mercado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contração está prevista no PCA 2025, conforme DFD 122/2025 e Contratação 158129-141/2025.

2.2. O Setor de Comunicação e Design da Educação a Distância (EaD), vinculado à Diretoria de Graduação e Educação a Distância (DGRAED), atualmente opera com equipamentos que não atendem de forma adequada às demandas técnicas e operacionais exigidas para a produção de materiais audiovisuais institucionais. A limitação dos recursos disponíveis compromete a eficiência dos processos de gravação, edição e finalização de conteúdos, impactando diretamente na qualidade do material didático oferecido aos cursos de EaD do IF Baiano.

2.3. Considerando o desafio de estruturar o Estúdio de Gravação e Edição da EaD, torna-se essencial investir em equipamentos modernos e compatíveis com as necessidades do setor. A aquisição dos itens listados permitirá iniciar e consolidar a produção de material didático autoral, ampliando a autonomia do IF Baiano e garantindo a entrega de conteúdos com padrão profissional, acessíveis e alinhados às diretrizes pedagógicas da instituição.

2.4. Os equipamentos solicitados são fundamentais para o desenvolvimento de novos projetos e para a continuidade dos trabalhos realizados pelo setor, contribuindo para aprimorar a qualidade das produções, otimizar os fluxos de trabalho e fortalecer a capacidade operacional do Setor de Comunicação e Design. Além disso, esses equipamentos oferecerão benefícios essenciais ao processo de criação e produção audiovisual, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade técnica nas entregas.

2.5. Entre os benefícios a serem alcançados estão:

a) Melhoria na qualidade audiovisual: notebooks com maior capacidade gráfica permitem a edição e renderização de vídeos em resoluções mais altas, como 4K e 8K, resultando em uma qualidade de imagem superior.

b) Aumento da produtividade: Processadores mais rápidos e maior capacidade de memória RAM permitem que os editores trabalhem de forma mais eficiente, reduzindo o tempo de espera para renderizar e exportar vídeos.

c) Suporte a software de edição avançado: Softwares de edição de vídeo como Adobe Premiere Pro, Final Cut Pro e Avid Media Composer exigem recursos computacionais avançados para funcionar de forma suave. Computadores com maior capacidade gráfica e processamento permitem que esses softwares sejam utilizados de forma mais eficiente.

d) Redução de tempo de entrega: Com computadores mais potentes, os editores podem trabalhar em projetos mais complexos e entregar resultados mais rapidamente, o que pode ser um diferencial competitivo para o setor.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A aquisição dos equipamentos e softwares especificados no item 01 desse TR visa modernizar e ampliar a capacidade tecnológica do setor de Edição e Produção de Vídeos do IF Baiano, garantindo maior eficiência, qualidade técnica e segurança no desenvolvimento de materiais didáticos, videoaulas, entrevistas, podcasts e demais conteúdos multimídia utilizados no Ensino a Distância (EAD). A seguir, detalha-se a importância de cada grupo de itens:

#### **a) Notebook com Intel Core i7 13ª geração / AMD Ryzen 9 série 7000**

Especificação Técnica Mínima do Equipamento:

Processador: Intel Core i7 de 13ª geração ou superior (ou AMD Ryzen 9 série 7000 ou superior) com no mínimo 14 núcleos físicos e 20 threads.

Memória RAM: Mínimo de 32GB DDR4, 4 expansível

Armazenamento: SSD NVMe de 1TB, garantindo maior velocidade de inicialização, abertura de arquivos e execução de softwares.

Tela: LED Tamanho mínimo de 15, resolução WQHD (2560x1600) ou superior.

Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX série 4070 Laptop ou superior, com no mínimo 8GB GDDR6 dedicada, ou equivalente AMD.

Teclado: preferencialmente Padrão com ABNT2, teclas de atalho multimídia.

Conectividade: Wi-Fi padrão AC ou • superior,

Bluetooth 5.0 ou superior.

Bateria: Capacidade para autonomia mínima de 6 horas em uso básico.

Portas e conexões: Mínimo de 2 portas USB (sendo ao menos uma USB 3.0 ou superior), 1 porta HDMI, entrada para cabo de rede.

Sistema Operacional: Windows 11 Pro original, pré-instalado e ativado.

Garantia: Mínimo de 36 meses on-site

Justificativa da Solução:

Este notebook atende às demandas de edição de vídeo e produção multimídia, oferecendo alto desempenho com 14 núcleos físicos e 20 threads, memória RAM de 32GB expansível e placa de vídeo dedicada RTX 4070, garantindo velocidade na execução de softwares de edição e manipulação de arquivos pesados.

**b) Pacote de software Adobe Creative Cloud**

Aplicativos de vídeo para empresas, mais de 20 aplicativos de criação, edição, composição e produção de peças gráficas, videoaulas, entrevistas, podcasts, entre outras.

Justificativa:

Inclui mais de 20 aplicativos de criação e edição, permitindo a produção completa de videoaulas, entrevistas, podcasts e peças gráficas, essenciais para o setor EAD do IF Baiano.

**c) Banco de Gravação/Armazenamento de Arquivos (Storage)**

- CPU: Intel Celeron J6412 de 4 núcleos/4 fios, frequência turbo máx. até 2,6 GHz
- Arquitetura da CPU: x86 de 64 bits
- Processadores gráficos: Placa gráfica Intel UHD Graphics
- Unidade de ponto flutuante: Sim
- Motor de encriptação: Sim (AES-NI)
- Transcodificação de aceleração de hardware: Sim
- Memória do sistema: 8 GB integrada (não expansível)
- Memória Flash: 4 GB
- Compartimentos de unidades: 4 compartimentos de unidades SATA, 6 Gb/s de 3,5 polegadas
- Compatibilidade de unidades: 3.5-inch SATA HDD / 2.5-inch SATA SSD
- Pode ser substituído em funcionamento: Sim
- Ranhura M.2: 2 ranhuras M.2 2280 PCIe Gen3 x2
- Suporte de aceleração da cache de SSD: Sim
- Porta Ethernet 2,5 Gigabit: 2
- Wake on LAN (WOL): Sim
- Jumbo Frame: Sim
- Porta USB 2.0: 2
- Porta USB 3.2 Gen 2: 2 portas tipo A
- Saída HDMI: 2 portas HDMI 1.4b
- Fator de forma: Torre
- Indicadores LED: Alimentação/Estado, LAN, USB, Disco rígido 1-4
- Botões: Alimentação, Reiniciar, USB, Cópia automática
- Ventoinha: 1 ventoinha de 120 mm, 12 V CC

- Aviso do sistema: Campainha
- Ranhura de segurança Kensington: Sim
- Número máx. de ligações simultâneas (CIFS): 1500
- Sistema Operacional: QTS 5.0.1
- Suporte RAID: JBOD, Single, RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60
- Temperatura de funcionamento: 0–40 °C
- Temperatura de armazenamento: -20–70 °C
- Umidade relativa: 5–95% HR
- Unidade de fonte de alimentação: Adaptador de 90 W, 100–240 V
- Consumo de energia: Suspensão 28.974 W / Funcionamento 35.79 W
- Dimensões: 177 × 180 × 235 mm
- Peso: 3 kg

**Justificativa:**

Permite armazenamento seguro e organizado das videoaulas, imagens e sons produzidos, com suporte a múltiplos tipos de RAID, alta conectividade e sistema operacional dedicado, garantindo preservação e acesso confiável aos arquivos.

**d) Câmera Digital Profissional**

- Tipo de câmera: Filmadora Profissional
- Tipo de sensor de imagem: CMOS
- Tamanho do sensor: 1/2.3 polegadas
- Acessórios incluídos: Unidade de manuseio, Bateria, Adaptador de CA
- Resoluções de fotos: 12.4 Mpx
- Estabilizador de imagem: Sim
- Com transmissão ao vivo: Sim
- Largura: 149 mm, Profundidade: 307 mm, Altura: 191 mm
- Vídeo: 4K, resoluções 3840x2160, 1920x1080, 1280x720, 720x480, 640x360
- Formatos de gravação: MOV, AVCHD, MP4
- Tipos de armazenamento: SDHC, SDXC
- Tamanho da tela: 3,5 polegadas
- Conectividade: HDMI, Jack 2.5 mm, Jack 3.5 mm
- Velocidade do obturador: 1/6 s - 1/10000 s
- Zoom óptico: 12x
- Tempo de operação da bateria: Aprox. 240 a 440 min dependendo do modo
- Lente: Fixas, Taxa de zoom 20x, Distância focal f=4.1 - 82,0 mm (equivalente f=28.8 - 576 mm)

Justificativa:

Permite captação de vídeos de alta qualidade para aulas, entrevistas e produção de conteúdo audiovisual, com estabilização, gravação em 4K e transmissão ao vivo.

**e) Mesa de Corte Áudio/Vídeo**

- Display TFT de 2.0" com luz de fundo LED
- Entrada: 4 x HDMI
- Saída: 1 x HDMI, 1 x USB Type A (USB 3.0)
- Entrada de áudio: conector estéreo 3.5 mm
- Saída de áudio: tomada estéreo 3.5 mm
- Resolução de entrada: SMPTE 720p@ 50/60, 1080p@ 23/24/30/50/60, VESA 1024x768@ 60 até 1360x768@ 60
- Resolução de saída: SMPTE 720p@ 60, 1080p@ 60/30/50, VESA 1024x768@ 60 até 1360x768@ 60
- Tensão de entrada: DC 12V / 1.5A
- Máx. Power: 18W
- Temperatura de trabalho: -30 °C ~ 50 °C
- Umidade: 10% ~ 85%
- Tamanho da unidade: 185 (C) x 110 (L) x 39 (A) mm
- Peso da unidade: 648 g

Justificativa:

Facilita a integração de múltiplas fontes de vídeo e áudio em tempo real, sendo essencial para a produção de conteúdos multimídia no setor EAD.

**f) Monitor Ultrawide 29 a 34 Polegadas**

- Tamanho Tela: 29 a 34 polegadas
- Tipo de Tela: LED
- Formato Tela: Ultrawide
- Qualidade de Imagem: Full HD e/ou 4K
- Interatividade da Tela: Sem Interatividade
- Ajuste: Altura e Inclinação do Display
- Alimentação: Bivolt

Justificativa:

Oferece melhor visualização e manipulação de múltiplas janelas de edição de vídeo e softwares gráficos.

**g) Mouse sem fio Logitech M610 / M650**

- Mouse óptico, mínimo 800 DPI
- 3 Botões com Scroll
- Conector USB

- Cor preta
- Logitech M650 L: silencioso, botões laterais personalizáveis

Justificativa:

Garantia de conforto e eficiência durante sessões prolongadas de edição de vídeo e navegação entre softwares.

#### **h) Tecido verde para fundo de estúdio (Chroma Key)**

- Dimensão: 3,00 x 2,00 m
- Fundo Fotográfico Estúdio Chroma Key
- Não Reflete Luz
- Suporte de montagem incluso

Justificativa:

Adequado para gravações de vídeo com chroma key, permitindo substituição digital do cenário em videoaulas, entrevistas e produções multimídia.

#### **i) Tripé Hidráulico para Vídeo e Foto**

- Tripé Teleprompter de 1.65m com Cabeça Hidráulica fluída
- Suporte para Teleprompters, Câmeras DSLR / Mirrorless, Filmadoras, Câmeras PTZ, Telescópios, Iluminação e estúdio até 12 kg
- Movimentos Pan (360°) e Tilt (-80°/+90°)
- Tigela Half Bowl de 75mm
- Placa de Engate / Liberação rápida
- Nivelador de bolha profissional
- Compatível com parafusos de 1/4" e 3/8"

Justificativa:

Garante estabilidade e precisão nas gravações de vídeo para o setor EAD, com movimentos suaves e segurança para câmeras e equipamentos de estúdio.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Preferência por materiais recicláveis ou reciclados: Priorizar produtos confeccionados total ou parcialmente com materiais reciclados, ou que sejam recicláveis ao final da vida útil;

4.1.2. Redução de substâncias tóxicas ou perigosas - Evitar produtos que contenham substâncias prejudiciais à saúde humana ou ao meio ambiente, conforme regulamentações da ANVISA, IBAMA ou normas técnicas aplicáveis;

4.1.3. Durabilidade e resistência dos materiais - Selecionar produtos com maior vida útil, que resistam ao uso contínuo e intenso, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

4.1.4 Embalagens sustentáveis - Optar por fornecedores que utilizem embalagens biodegradáveis, recicláveis ou com menor volume e impacto ambiental.

### **Subcontratação**

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia**

Os equipamentos deverão contar com cobertura de garantia on site de pelo menos 36 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

#### **Entrega**

O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da nota empenho, em remessa única.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da nota empenho, em remessa única.

5.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas no termo de referência.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, n. 115, Bairro: Imbuí, Salvador-Ba, CEP 41720-052

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a sessão pública
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **5%** (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por

parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

#### **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

## **Habilitação jurídica**

- 9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

## **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 51.366,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais), conforme custos unitários apostos no item 01 deste termo de referência.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...] e

V) Plano interno: [...].

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## ANEXO I

### **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

*(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)*

#### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. Não se aplica

#### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
  - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica nº141/2025*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

#### RESPONSÁVEL

Andrey Miranda Almeida Santos  
Requisitante

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Andrey Miranda Almeida Santos, TECNICO EM AUDIOVISUAL**, em 18/11/2025 12:09:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 774991  
**Verificador:** fc42cd6eec  
**Código de Autenticação:**



Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001